

EDUCAÇÃO INCLUSIVA: CONCEPÇÕES ACERCA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E PERSPECTIVAS DE AÇÃO

INCLUSIVE EDUCATION: CONCEPTIONS ON PUBLIC POLICIES AND ACTION PERSPECTIVES

JULIANA ZANINI PEREIRA*

JULIANO BECK SCOTT**

TAMIRES M. BARBOSA***

RESUMO

O presente trabalho trata sobre a inclusão de pessoas com deficiência no âmbito escolar, assim como as leis que regem essa prática. A metodologia utilizada foi de uma pesquisa exploratória documental e bibliográfica. Alguns conceitos acerca da inclusão foram retomados assim como foram discutidas as leis que regulamentam o acesso de pessoas com deficiência à escola. O trabalho evidencia a importância de uma melhor compreensão das políticas públicas existentes, a fim de elucidar os direitos que as pessoas com deficiência possuem e que muitas vezes não são de seu conhecimento. Tal situação contribui para a pouca efetividade destas no momento atual. A partir deste trabalho, foi possível evidenciar que ainda são necessárias muitas ações que possibilitem a implantação das leis que influenciem a prática cotidiana nas escolas, através de condições adequadas para o acesso dos alunos com necessidades educacionais especiais, algum tipo de deficiência ou altas habilidades/superdotação.

Palavras-chave: Educação inclusiva. Políticas públicas. Pessoas com deficiência.

ABSTRACT

This paper discusses the inclusion of people with disabilities in school, as well as the laws governing this practice. The methodology used was exploratory, documental and literature research. Some concepts about inclusion were resumed and the laws that regulate the access of people with special needs to school were discussed. This paper highlights the importance of a better understanding of existing policies in order to clarify the rights that these people have, which are often unknown by them. This situation contributes to the current low effectiveness of such laws. From this work, it became clear that many actions are still required to enable the implementation of the laws that influence the practice of schools through appropriate conditions for the access of students with special needs, any type of disability, high abilities or giftedness.

Keywords: Inclusive Education. Public Policies. Disabled people.

* Graduada em Psicologia pelo Centro Universitário Franciscano. E-mail: jully_zanini@hotmail.com

** Graduado em Psicologia pelo Centro Universitário Franciscano e Licenciado pelo Programa Especial de Graduação de Formação de Professores para a Educação Profissional pela Universidade Federal de Santa Maria – UFSM. E-mail: bs.juliano@gmail.com

*** Graduada em Psicologia pelo Centro Universitário Franciscano. Especialista em Psicopedagogia: Abordagem Clínica e Institucional pelo Centro Universitário Franciscano. Aluna do Programa Especial de Graduação de Formação de Professores para a Educação Profissional pela Universidade Federal de Santa Maria. E-mail: tata_psic@hotmail.com

INTRODUÇÃO

No presente trabalho, aborda-se a inclusão de pessoas com deficiência no ambiente educacional, bem como as leis que regulamentam esse direito, com objetivo de investigar, através de uma pesquisa documental e bibliográfica, as possibilidades e os desafios destas pessoas no contexto escolar. Esta pesquisa justifica-se tanto pelo interesse em compreender e estudar a temática proposta como pela importância deste estudo para a psicologia, enquanto ciência e profissão que atua em prol da inclusão e dos direitos humanos.

Diante disto, este trabalho visa a elucidar a relevância do estudo, bem como esclarecer o entendimento das políticas públicas para as pessoas com deficiência, considerando que, geralmente, percebe-se um desconhecimento por parte da sociedade atual sobre as leis vigentes. Esse fato, conseqüentemente, leva as pessoas com deficiência a não procurarem seus direitos, o que contribui para o quadro atual, no qual as políticas públicas não estão sendo concretizadas com êxito na vida cotidiana.

Método de pesquisa

O trabalho é classificado como exploratório, esse para Gil (1995), tem por finalidade desenvolver, esclarecer e modificar conceitos e ideias, com vistas à formulação de problemas mais precisos ou hipóteses pesquisáveis em estudos posteriores. Dessa forma, a coleta dos dados para o desenvolvimento deste estudo foi arranjada através de pesquisa bibliográfica e documental.

Conforme Silva et al. (2009), a pesquisa documental é pouco desenvolvida em todas as áreas, mas o uso de documentos deveria ser explorado e valorizado, pois possibilita a compreensão de muitos aspectos históricos e socioculturais. Assim sendo, é de extrema importância o seu uso, pois viabiliza a compreensão da história e evolução da sociedade.

Para Gil (1995), nesse tipo de pesquisa, encontram-se materiais que ainda não receberam um tratamento analítico, ou que ainda podem ser re-elaborados de acordo com os objetivos da pesquisa, como, por exemplo, documentos oficiais, reportagens de jornal, cartas, contratos, diários, filmes, fotografias, gravações e os que já foram analisados, como relatórios de pesquisas, relatórios de empresas e tabelas estatísticas. A pesquisa documental objetiva extrair um aglomerado de informações sobre as quais o pesquisador pode aplicar técnicas para o manuseio da análise e interpretação de dados.

A pesquisa bibliográfica, segundo Gil (1995), é desenvolvida com base em material já elaborado, constituído, principalmente, de livros e artigos científicos. Ela é de extrema relevância em todo o trabalho científico, pois influencia as diferentes etapas da pesquisa na qual se baseará o trabalho. Para Amaral (2007), esse tipo de pesquisa consiste no levantamento, seleção, fichamento e arquivamento de informações relacionadas à pesquisa. O acesso à bibliografia pode ser realizado através de dois modos básicos: manualmente ou eletronicamente.

DISCUSSÃO E RESULTADOS

O HISTÓRICO DA PERSPECTIVA DA INCLUSÃO EM DOCUMENTOS DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS INTERNACIONAIS E LEGISLAÇÃO NACIONAL

Nos séculos XVII e XVIII, de acordo com Aranha (1995), a temática da deficiência teve um grande salto nas áreas médica e educacional, com atitudes que foram desde o ensino especial até a institucionalização. No século XX, buscou-se a estruturação de sistemas nacionais de ensino e de escolarização visando à formação de cidadãos produtivos para atender ao capitalismo moderno.

Conforme Teixeira (2010), apesar das conseqüências graves da Segunda Guerra Mundial, esta possibilitou o aparecimento de tendências capazes de assegurar os direitos e oportunidades de igualdade a todos os seres humanos, assim como também possibilitou a inserção das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, vista a escassez de mão de obra.

Segundo o mesmo autor, antigamente, não existiam políticas públicas para o deficiente, então, a ajuda de que essas pessoas precisavam deveria ser provida através de atos de caridade, havendo um grande preconceito quanto aos deficientes no Brasil. Foi preciso que as pessoas com deficiência e seus familiares se mobilizassem para que em 1981,

ano declarado pela ONU como o da deficiência, também ocorressem no Brasil atividades e manifestações pela causa. A partir deste momento, o pensamento a respeito desse tema passou a se modificar.

A partir da implantação destas políticas públicas, surgiu o conceito de inclusão, para garantir a igualdade entre todos no acesso à escola e à educação em geral. A palavra inclusão pode definir-se por igualdade, direitos humanos ou democracia, porém a escola contemporânea está longe de cumprir essas premissas. De acordo com Sanchéz (2005), o primeiro passo em direção à inclusão foi dado nos EUA, em meados dos anos 1980 e início dos anos 1990, através de um movimento denominado “*Regular Education Initiative*” (REI), que tinha como principal objetivo a inclusão de crianças com alguma deficiência na escola comum. Naquela época, a REI estava a serviço de um único sistema para todos; ou seja, todos os alunos deveriam estar frequentando a classe de ensino regular. Entretanto, a REI defendia que, para isso ocorrer efetivamente, seria necessário uma reforma tanto na educação geral como na educação especial.

De acordo com Teixeira (2002), as políticas públicas são diretrizes, regras e procedimentos norteadores de ação do poder público com a sociedade; ou seja, mediações entre a sociedade e o Estado, as quais são sistematizadas em documentos que orientam as ações que normalmente envolvem aplicações dos recursos públicos. Assim, elaborar políticas públicas implica em definir quem decide o quê, quando, com que consequência e para quem. No entanto, para ser considerada uma política pública, é preciso considerar a quem se destinam os benefícios e se o processo de elaboração é submetido ao debate público (TEIXEIRA, 2002).

Conforme Garcia (2007), as políticas públicas para a educação especial na realidade brasileira têm causado impactos no âmbito da educação básica, como, por exemplo, nas questões curriculares, em relação à formação dos professores, etc. Assim, a perspectiva da inclusão tem como proposta várias definições e mudanças no contexto escolar. Ainda segundo o autor, a inclusão deve permear a rede de ensino através de reorganização, propondo novas soluções às demandas existentes, competências e responsabilidades.

Essa evolução de perspectiva só foi possível a partir do momento em que os novos modos de pensar a deficiência foram documentados através da elaboração de decretos, leis, declarações, entre outros. A partir daí, o mundo começou a se mobilizar com novas ações, buscando mais igualdade de direitos entre todos os cidadãos. Sendo assim, criaram-se documentos que garantiram a disseminação de tais ideias no país.

Com relação à educação, o artigo 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA - (1990) prevê o direito ao seu pleno desenvolvimento, bem como o preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho. Além disso, o documento prevê que é dever do estado disponibilizar atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, de preferência na rede regular de ensino. Assim, o ECA foi criado para assegurar direitos e definir deveres para todas as crianças e adolescentes, independentemente de cor, etnia, classe social, etc. Ou seja, seu objetivo é que todos sejam tratados com mais atenção, proteção e cuidados especiais para se desenvolverem, já que isso é obrigação do Estado.

Ainda em 1990, foi aprovada a Declaração Mundial sobre Educação para Todos, em Jomtien (1990), que teve como principal foco foi satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem. Essa declaração veio para reafirmar, através da Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948, p. 4), que “[...] todas as pessoas têm direito à instrução [...]” e “[...] a instrução técnico-profissional será acessível a todos, bem como a instrução superior [...]”. Porém, na realidade, ainda persistem os mesmos problemas, especialmente para uma pequena parcela da população. O artigo 2º da Declaração de Jomtien (1990, p. 5) propõe que é necessário um enfoque mais abrangente, ou seja, expandir os recursos existentes até o momento e melhorar as práticas, construindo novas possibilidades, a fim de “[...] universalizar o acesso à educação e promover a equidade [...]”, especialmente para as pessoas portadoras de deficiência. Para isso, o artigo 3º do mesmo documento prevê que “[...] é preciso tomar medidas que garantam a igualdade de acesso à educação aos portadores de todo e qualquer tipo de deficiência, como parte integrante do sistema educativo [...]” (p. 6), reafirmando a necessidade de uma maior atenção a esse público.

Em 1994, a Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), promoveu a Conferência Mundial sobre Necessidades Educativas Especiais, que culminou com a elaboração da Declaração de Salamanca. Esta objetivou, a partir do princípio da inclusão e do reconhecimento da necessidade das pessoas com deficiência, que elas fossem aceitas em escolas regulares, ou seja, que os Estados assegurassem que a educação de pessoas com deficiência fosse parte integrante do sistema educacional. Segundo Sant’Ana (2005), a partir da Declaração de Salamanca, a inclusão escolar de pessoas com necessidades especiais no ensino regular tem sido tema de pesquisas e de eventos científicos.

As políticas públicas, especialmente aquelas voltadas para as pessoas com deficiência, têm passado por um campo repleto de contestações. Sendo que, a partir da promulgação da Lei 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação

Nacional (LDBEN), a educação especial passa a ser mais vista e foco de discussões, conforme se percebe no artigo 58, que trata a educação especial como a “[...] modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais [...]” (BRASIL, 1996, p. 21). Para complementar, cabe lembrar que isso também é um dever Constitucional, que assegura recursos e serviços de apoio especializados para atender às necessidades especiais dos alunos. Portanto, a LDBEN veio para avançar, no sentido de conceber a educação como direito de todos, sendo dever da família e do Estado assegurar a aprendizagem de todos os alunos.

Em 1999, a Convenção da Guatemala - Convenção Interamericana para Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência - trouxe como conceito de deficiência, no artigo 1, “[...] uma restrição física, mental ou sensorial, de natureza permanente ou transitória, que limita a capacidade de exercer uma ou mais atividades essenciais da vida diária, causada ou agravada pelo ambiente econômico e social” (1999, p. 3).

As entidades públicas devem desenvolver ações, conforme propõe o artigo 7º, nas áreas de saúde, educação, trabalho, transporte, assistência social, edificação pública, previdência social, habitação, cultura, desporto e lazer, visando à prevenção das deficiências, à eliminação de suas múltiplas causas e à inclusão social. Com relação à inclusão social, cabe ao Poder Público promover programas que possibilitem uma inclusão social efetiva, com programas de prevenção e atendimento especializado para demanda existente.

O Plano Nacional da Educação para o decênio 2001 – 2010 teve como objetivo ‘a plena integração dessas pessoas (pessoas com necessidades especiais) em todas as áreas da sociedade’. Essa diretriz trata do ‘o direito à educação, comum a todas as pessoas, e o direito de receber essa educação sempre que possível junto com as demais pessoas nas escolas “regulares”.’ Portanto, com essa diretriz pretendia-se incluir/integrar os alunos com necessidades especiais na escola regular e, se isso não fosse possível, realizar o atendimento nas classes e escolas especializadas; ampliar o regulamento das escolas especiais a fim de prestarem apoio e orientação em relação a integração e atendimento; melhoria na qualificação dos professores do ensino fundamental para atender esse público e expandir a oferta dos cursos de formação e especialização pelas universidades e escolas normais (BRASIL, 2001).

Mesmo com o crescimento atual das matrículas dos alunos com necessidades especiais nas escolas regulares, constitui um desafio para o sistema de ensino, pois diversas transformações e ações devem ser realizadas, como a preparação e qualificação dos professores e funcionários das escolas para atender esse público; adaptações curriculares; adaptações de estrutura; contratação de profissionais especializados, etc.

O Plano Nacional de Educação para o decênio 2011 – 2020 (PNE) foi elaborado para ser um instrumento capaz de guiar a educação no processo de construção do país. O PNE foi construído a partir da I Conferência Nacional de Educação, apresentando proposições concretas para universalizar toda a educação básica. Porém, um dos maiores desafios da educação brasileira ainda continua sendo a desigualdade e a exclusão. Pensar a educação em um futuro próximo é refletir sobre as decisões do PNE, pois se espera que os rumos educacionais sejam tomados e que as consequências venham em forma de avanços capazes de gerar benefícios a todos os alunos.

O PNE ainda aborda, na meta 4, a universalização do atendimento escolar na rede regular de ensino, para estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de 4 a 17 anos. Essa meta engloba estratégias de implantação, ampliação e promoção que visam ao atendimento escolar das necessidades existentes nesta população como: implantação de salas de recursos multifuncionais; adequação referente à acessibilidade nas escolas; ampliação do atendimento educacional especializado; garantia do atendimento aos estudantes com deficiência na rede pública regular de ensino e a oferta de educação bilíngue através do ensino da Língua Portuguesa e da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.

Com relação à LIBRAS, a Lei nº 10.436 (BRASIL, 2002) reconhece esta língua como meio legal de comunicação e expressão, em que o sistema linguístico é de natureza visual-motora, sendo oriundo de comunidades de pessoas surdas no Brasil. Além disso, existe o Decreto nº 5.626/05, que, em seu artigo 30, trata do uso e difusão da LIBRAS, bem como da tradução e interpretação, responsabilizando os órgãos da administração pública pelas ações contidas nesse decreto, priorizando a formação, capacitação e qualificação de professores, servidores e empregados, tanto da administração pública direta como indireta. Para Garcia, “[...] pensar a política educacional implica pensar práticas sociais vividas por sujeitos concretos que representam forças sociais diferenciadas e em luta constante [...]” (2007, p. 132).

Entre as legislações vigentes nesse âmbito, encontra-se o Decreto nº 5.296/04 (BRASIL, 2004) que aborda as características e enquadramentos de cada deficiência e ressalta a importância de atendimento prioritário a estas pessoas, bem como questões de acessibilidade, visando à garantia de mobilidade e autonomia, a quebra de barreiras arquitetônicas

e de comunicação, entre outras.

A resolução número 2 da CNE/CEB, datada de 11 de setembro de 2001, estabelece as Diretrizes Nacionais para a Educação dos alunos com alguma necessidade educacional especial em todas as etapas e modalidades da educação, sendo esse atendimento oferecido desde a educação infantil e garantido sempre que for comprovada a necessidade, através de avaliação, conforme descrito no artigo 1º do documento. A resolução também refere, em seu artigo 2º, ser responsabilidade das escolas se organizarem e conhecerem as demandas reais desses alunos para oferecer-lhes o suporte necessário, visando sempre a uma educação de qualidade para todos.

Através de seu artigo 3º, o referido documento define Educação Especial como um método educacional que garante recursos e serviços educacionais especiais, organizados de forma institucional para apoiar, complementar e até, em determinados casos, substituir os serviços educacionais comuns, com a finalidade de assegurar a educação escolar para todos.

É importante ressaltar que são as instituições de ensino que devem fazer funcionar um setor que se responsabilize por essa parte e faça acontecer o processo de educação inclusiva. Segundo o artigo 4º dessa resolução, a educação especial deve sempre levar em consideração as especificidades e particularidades de cada educando, bem como suas características biopsicossociais, a fim de garantir que estes possam buscar uma identidade própria, desenvolver sua cidadania, além de poder ampliar seus valores, potenciais e habilidades.

Ainda, em seu artigo 5º, o documento prevê que são considerados alunos com necessidades de aprendizagem especiais aqueles que apresentarem dificuldades significativas na aprendizagem, limitações no seu desenvolvimento que os impeçam de acompanhar as atividades curriculares, dificuldades de comunicação que necessitem de outros tipos de linguagens, e altas habilidades/superdotação. Com a finalidade de identificar esses alunos e assim poder encaminhá-los para o atendimento necessário, a escola deve, segundo o artigo 6º, junto aos demais profissionais da escola, dos serviços de saúde, assistência social e membros da família, realizar a avaliação de tais alunos dentro do processo de ensino e aprendizagem.

As diretrizes ainda determinam, através do artigo 7º, que os discentes com necessidades especiais devem ser atendidos em classes comuns do ensino regular da educação básica. Sendo que, para isso, conforme o artigo 8º, as escolas devem dispor de professores capacitados, tanto nas classes comuns como nas de educação especial, para atendê-los. Além disso, devem distribuir esses alunos pelas várias classes de cada ano escolar em que se encaixem, bem como possibilitar currículos e anos letivos flexíveis, tendo em vista a procura da melhor maneira de disponibilizar a eles todos os recursos necessários para o seu processo de aprendizagem.

Para complementar, no artigo 8º, é previsto que as escolas devem disponibilizar serviços de apoio pedagógico especializado nas classes comuns e nas salas de recursos, nas quais o professor especializado oferecerá um serviço complementar àquele encontrado nas demais salas de aula. Além disso, devem propiciar condições para que os profissionais e a comunidade reflitam sobre a prática e a viabilidade da educação inclusiva, disponibilizar atividades que favoreçam o desenvolvimento dos alunos com altas habilidades através dos mais diversos recursos que a escola apresentar.

É permitido às escolas, de acordo com o artigo 9º, criarem extraordinariamente classes especiais que venham a atender temporariamente alunos que demonstrem dificuldades acentuadas, desde que estas sejam regulamentadas pelo capítulo 2 da LBDEN. Caso se faça necessário o atendimento individual a algum aluno que a escola regular não consiga abarcar, esse pode ser atendido, excepcionalmente, por uma escola especial, pública ou privada ou, ainda, pelos serviços da área da saúde, trabalho e assistência social.

As diretrizes propostas no artigo 12 ainda instituem que as escolas devem assegurar a acessibilidade aos portadores de necessidades especiais por meio da retirada de barreiras arquitetônicas, conforme está previsto em lei, bem como, junto aos serviços de saúde, devem organizar o atendimento educacional especializado àqueles alunos que se encontram impossibilitados de frequentar a escola devido ao tratamento de saúde, segundo o artigo 13.

A resolução em questão ainda determina, através do artigo 15, ser responsabilidade das instituições de ensino organizar seus currículos adequadamente, a fim de possibilitar o processo de aprendizagem a todos os seus alunos até mesmo àqueles com necessidades especiais. Também, propõe, em seu artigo 18, ser responsabilidade dos sistemas de ensino criar regras e normas que possam fundamentar o funcionamento de suas escolas, com a finalidade de que essas tenham condições de elaborar seus projetos pedagógicos, bem como contar com professores capacitados, de acordo com o que está previsto no artigo 59 da LBDEN.

O decreto nº 7.611, sancionado pela Excelentíssima Presidente da República Dilma Rousseff, em 17 de novembro de 2011, dispõe a respeito da educação especial, do atendimento educacional especializado, além de dar outras providências. O presente decreto assegura, em seu artigo 1º, ser dever do estado oferecer educação às pessoas que

necessitem de educação especial, sendo que, para isso, deve garantir um sistema de ensino inclusivo em todos os seus níveis, adotar medidas individualizadas e eficazes de apoio, visando a um ambiente que favoreça o desenvolvimento acadêmico desses alunos, ofertando, ainda, educação especial dentro do ensino regular e apoio técnico e financeiro às instituições privadas especializadas somente em educação especial. É válido retomar aqui que o decreto considera como sendo o público-alvo da educação especial pessoas com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento e, também, com altas habilidades/superdotação.

O documento considera, em seu artigo 2º, que a educação especial deve garantir serviços de apoio especializado que visem a diminuir as barreiras que possam estar impedindo o processo de alfabetização, através de complemento à formação do público-alvo referido anteriormente, com apoio permanente e limitado ao tempo e frequência desse aluno na sala de recursos. Além disso, o atendimento educacional especializado deve integrar o plano pedagógico da escola, abarcar a participação da família, atender às necessidades específicas desses alunos e estar articulado com as demais políticas públicas.

Esse atendimento educacional especializado, conforme o artigo 3º, tem como objetivos tanto garantir acessibilidade à escola e à aprendizagem no ensino regular, como também proporcionar condições de acesso aos serviços de apoio especializados, de acordo com a necessidade de cada um. Tem por finalidade, ainda, garantir a transversalidade das ações em educação especial dentro do ensino regular, assim como promover o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos que eliminem as barreiras no processo de aprendizagem e garantir a continuidade dos estudos nos demais níveis e modalidades.

O decreto ainda prevê, em seus artigos 4º e 5º, que o poder público deve estimular o acesso ao atendimento educacional especializado de forma a complementar ou suplementar o ensino regular, bem como a União deve prestar apoio técnico e financeiro aos sistemas públicos de ensino e às instituições comunitárias e filantrópicas sem fins lucrativos, com o objetivo de ampliar a oferta de atendimento educacional especializado. No entanto, para receber este apoio técnico e financeiro, os requisitos para a participação, estabelecidos pelo Ministério da Educação, deverão ser atendidos.

Para Sanches e Teodoro (2006), este movimento evoluiu e afirmou-se a partir de sucessivos trabalhos científicos e legislativos. A própria ruptura com a Educação Especial se dá com a Conferência mundial sobre educação para todos, em Jomtien (1990), reforçando-se com a Conferência mundial sobre as necessidades educacionais especiais que deu origem a Declaração de Salamanca (1994), já referidas anteriormente. Todos esses documentos auxiliaram no processo de aquisição de direitos pelas pessoas com necessidades especiais e da plena igualdade de oportunidades a todos, inclusive destacando a importância da inclusão nos cursos regulares de escolarização.

Desafios atuais

A Declaração de Salamanca (1994) trouxe a relevância da busca pela melhoria no acesso à educação para as pessoas que têm necessidades especiais ainda não supridas, através do envolvimento de representantes, governos, agências especializadas e organizações. Esse documento reafirma o compromisso, a “[...] necessidade e a urgência do providenciamento de educação para as crianças, jovens e adultos com necessidades educacionais especiais dentro do sistema regular de ensino [...]” (1994, p. 1). Assim, retrata que as escolas deveriam acomodar todas as crianças, independentemente das suas condições físicas, intelectuais, sociais, emocionais, linguísticas, etc. Porém, encontram-se empecilhos, em algumas situações, pois tais condições geram muitos desafios, desconfortos, frustrações e desconfortos na estrutura do sistema escolar.

A falta de conhecimento e informações, que muitas vezes ocorre, faz com que a deficiência seja vista como um problema, havendo preconceitos e, assim, estigmatizando esse público, pois é tratado como incapaz, indefeso e sem direitos na vida social. A Declaração de Salamanca propõe, ainda, que as escolas regulares possuam orientação inclusiva, construindo meios eficazes de se atingir esse objetivo, a fim de combater a discriminação e criando comunidades acolhedoras, constituindo, assim, uma sociedade inclusiva e alcançando a educação para todos.

Para França et al. (2003), ainda há muitas rupturas e lacunas que são vistas como empecilhos para o processo de inclusão das pessoas com deficiência. Isto leva a se pensar que a sociedade ainda precisa compreender uma gama de informações sobre as potencialidades, os direitos, as contribuições, as necessidades e as limitações desse segmento social.

A partir da Declaração de Salamanca, segundo os gestores de políticas públicas, iniciou-se um momento de transição, no qual se rompia uma tradição seletiva e excludente na educação, a qual reduzia a função da instituição escolar à transmissão de conhecimentos aos educandos capazes de serem instruídos e que, conseqüentemente, excluía

aqueles que seriam inaptos para a vida escolar (OLIVEIRA; AMARAL, 2004).

Conforme Sant'Ana (2005), embora seja recomendado na Declaração de Salamanca (BRASIL, 1994) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (BRASIL, 1996) melhor preparação dos educadores para o trabalho com todas as necessidades educativas, isso não tem ocorrido nos cursos de formação. Estes focam muito nos aspectos teóricos, o que leva ao distanciamento dos professores da prática pedagógica de fato e, assim, limitam a capacitação necessária a esses profissionais.

Portanto, a partir do conhecimento dessas políticas públicas, percebe-se que ainda há muito a ser feito com relação a esses aspectos, apesar de já terem ocorrido grandes avanços nessa área. Observaram-se, ainda, transformações nas definições do termo deficiência ao longo do tempo, o que levou a uma maior visibilidade da questão pelo poder público, o qual passou a dar mais importância para essa população específica, através da criação de diversos mecanismos de amparo e direitos para as pessoas com deficiência, com intuito de garantir maior inserção destes na sociedade.

Segundo Mrech (2001), entende-se por educação inclusiva o processo de inclusão dos alunos com necessidades especiais ou distúrbios de aprendizagem na rede regular de ensino em todos os seus graus. A maior parte da sociedade acredita que a inclusão escolar seja apenas para as crianças em situação de deficiência. No entanto, os estudos recentes acerca da inclusão mostram que ela deve contemplar todas as crianças e jovens que têm necessidades educativas.

Segundo Sant'Ana (2005), a inclusão escolar baseia-se, fundamentalmente, em uma educação de qualidade para todos e que respeite as diversidades de cada aluno. Com base nisso, fica evidente que entre as mudanças que se fazem necessárias para que a inclusão ocorra, destaca-se a importância em capacitar os profissionais, principalmente os professores de classe comum, com o objetivo de que possam atender às necessidades educativas de todos os alunos.

A mesma autora ainda refere que, para mais sucesso no processo de inclusão, é necessário que ocorram mudanças nas práticas pedagógicas. Para que essa prática funcione, os professores precisam estar preparados para trabalhar com esse público de forma adequada, encontrando-se nesse ponto a maior dificuldade do processo inclusivo, pois os professores não possuem a formação especializada para trabalhar com alunos que requerem atenção especial.

De acordo com Glat e Fernandes (2005), a educação especial foi, por muito tempo, considerada uma forma de sistema paralelo de ensino em que existia um atendimento restrito e direto aos educandos com necessidades especiais. A partir do conceito de inclusão, houve um redirecionamento do papel da educação especial, funcionando, principalmente, como um suporte à escola regular no recebimento deste tipo de aluno.

No entanto, conforme Cardoso e Bastilha (2010), estas estratégias de suporte à escola devem ser elaboradas baseando-se no modelo da Organização Mundial de Saúde (OMS), procurando enfatizar as funcionalidades e as potencialidades do sujeito, ao invés das limitações, déficits e incapacidades. Rosseto (2005) ressalta que a inclusão consiste em um programa a longo prazo que necessita se instalar nas escolas, a fim de impulsionar esta instituição para uma reorganização. Entretanto, para isso ocorrer, a escola deverá ser diversificada o suficiente para que possa ampliar as oportunidades de aprendizagem dos alunos.

Na inclusão, é indispensável que toda a equipe escolar esteja comprometida com o planejamento de ações e programas que viabilizem a efetivação da inclusão nas escolas. O diretor de uma escola inclusiva deve ser uma liderança ativa, incentivar o desenvolvimento profissional do seu corpo docente, além de favorecer a relação entre escola e comunidade (SANT'ANA, 2005).

Conforme Sant'Ana (2005), os próprios professores possuem conceitos diversos sobre o que é educação inclusiva. Também demonstram ser favoráveis à inclusão, além de considerar que essa, sim, é uma possibilidade viável. No entanto, os docentes acreditam que, para realmente ser efetivada a inclusão escolar, são necessárias profundas modificações políticas no sistema de ensino vigente.

CONCLUSÃO

Após averiguar as políticas públicas educacionais para pessoas com deficiência e o processo da educação inclusiva no cenário atual, pôde-se evidenciar que ainda há uma longa distância a percorrer quando o assunto é a efetivação dessas políticas públicas.

Foi possível perceber que são necessárias muitas ações capazes de possibilitar a implantação destas políticas na prática cotidiana das escolas, através de condições adequadas para a equipe técnica que se dedica ao projeto. Além disso, é necessário suporte técnico aos participantes, pessoal da escola e público em geral, bem como assistir às escolas para

obtenção de recursos necessários e o desenvolvimento de inovações pedagógicas direcionadas às necessidades do aluno.

Além disso, devem ser oferecidas oportunidades de desenvolvimento aos membros participantes do projeto, fornecendo aos professores informações relacionadas com as dificuldades da criança, com o seu processo de aprendizagem, de desenvolvimento social e individual, fazendo com que os professores busquem desenvolver ao máximo as potencialidades da criança, propiciando formas mais adequadas para o trabalho e criando novas alternativas para o seu desenvolvimento.

REFERÊNCIAS

AMARAL, J. J. F. **Como fazer uma pesquisa bibliográfica**. Fortaleza: UFC, 2007. Disponível em: <<http://200.17.137.109:8081/xiscano/courses-1/mentoring/tutoring/Como%20fazer%20pesquisa%20bibliografica.pdf>>. Acesso em: 17 jul. 2012.

ARANHA, M. S. F. Integração Social do Deficiente: Análise Conceitual e Metodológica. **Temas em Psicologia**, n. 2, p. 63-70, 1995.

BRASIL, **Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004**. Regulamenta as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000 e nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm>. Acesso em: 05 maio 2012.

BRASIL, **Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011**. Dispõe Sobre a Educação Especial, o Atendimento Educacional Especializado e da Outras Providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7611.htm>. Acesso em: 05 maio 2012.

BRASIL, Ministério da Educação e do Desporto. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as Diretrizes Nacionais para a Educação Nacional. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/ldb.pdf>>. Acesso em: 3 abr. 2012.

BRASIL, Ministério da Educação. **Lei 10.436, de 24 de abril de 2002**. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10436.htm>. Acesso em: 30 abr. 2012.

BRASIL, Ministério da Saúde. **Estatuto da criança e do adolescente** (1990). Estatuto da criança e do adolescente: Lei n. 8.069, de 13 de julho e 1990.

BRASIL, Conselho Nacional de Educação. Resolução nº 2, de 11 de setembro de 2001. **Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica**. Brasília: Senado Federal, 2001.

BRASIL. **Lei n. 10.172, de 9/1/2001**. Estabelece o Plano Nacional de Educação. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 10 jan. 2001. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10172.htm>. Acesso em: 01 nov. 2013.

BRASIL. **Lei n. 10.172, de 9/1/2001**. Estabelece o Plano Nacional de Educação. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 10 jan. 2001. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/sileg/integras/831421.pdf>>. Acesso em: 30 abr. 2012.

CARDOSO, V. D.; BASTILHA, R. R. Inclusión de alumnos com necesidades especiales em la escuela: reflexiones sobre la Educación Física Adaptada. **Revista Digital**. Buenos Aires, ano 15, nº 146, Jul. 2010.

Declaração da Guatemala (1999). Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/guatemala.pdf>>. Acesso em: 03 abr. 2012.

Declaração de Salamanca (1994). Disponível em: <<http://www.cidh.oas.org/basicos/portugues/o.Convencao.Personas.Portadoras.de.Deficiencia.htm>>. Acesso em: 03 abr. 2012.

Declaração Mundial sobre Educação para Todos – Jomtien (1990). Disponível em: <<http://www.pitangui.uepg.br/nep/documentos/Declaracao%20-%20jomtien%20-%20tailandia.pdf>>. Acesso em: 03 abr. 2012.

Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948). Disponível em: <http://portal.mj.gov.br/sedh/ct/legis_intern/ddh_bib_inter_universal.htm>. Acesso em: 03 abr. 2012.

FRANÇA, I. S. X.; PAGLIUCA, L. M. F.; SOUSA, R. A. de. Discurso político-acadêmico e integração das pessoas com deficiência: das aparências aos sentidos. In: **Revista da Escola de Enfermagem da USP**, São Paulo, v. 37, n. 4, p. 24-33, 2003. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/reeusp/v37n4/03.pdf>>. Acesso em: 21 abr. 2012.

GARCIA, R. M. C. Reflexões teórico-metodológicas acerca das políticas para a Educação Especial no contexto educacional brasileiro. *Revista da FAEEBA – Educação e Contemporaneidade*, Salvador, v. 16, n. 27, p. 131-142, jan./jun., 2007. Disponível em: <<http://www.uneb.br/revistadafaeeba/files/2011/05/numero27.pdf>>. Acesso em: 03 abr. 2012.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. São Paulo: Atlas, 1995.

GLAT, R.; FERNANDES, E. M. Da educação segregada à educação inclusiva: uma breve reflexão sobre os paradigmas educacionais no contexto da educação especial brasileira. **Revista Inclusão**, nº 1, 2005.

MRECH, L. M. O que é educação inclusiva? **Revista Integração do MEC**, Brasília, v. 20, p. 37, 2001.

OLIVEIRA, M. A. M.; AMARAL, C. T. do. Políticas Públicas Contemporâneas para Educação Especial: inclusão ou exclusão? In: **27ª Reunião da Associação Nacional de Pós-graduação e Pesquisa em Educação**, 2004, Caxambu - MG. Sociedade, Democracia e Educação: Qual Universidade? 2004. v. 1. Disponível em: <<http://www.clickciencia.ufscar.br/portal/edicao21/Artigo.pdf>> Acesso em: 13 abr. 2012.

ROSSETO, M. C. Falar de inclusão...falar de sujeitos?. In: LEBEDEFF, T. B. PEREIRA, I. L. e S. **Educação especial - olhares interdisciplinares**. p. 41-55. Passo Fundo: UPF Editora, 2005.

SANCHES, I. Compreender, Agir, Mudar, Incluir. Da investigação – ação e educação inclusiva. **Revista Lusófona de Educação**, n. 5, p. 127-142, 2005.

SANCHES, I.; TEODORO, A. Da integração à inclusão escolar: cruzando perspectivas e conceitos. **Revista Lusófona de Educação**, nº 8, 2006.

SANT'ANA, I. M. Educação Inclusiva: concepções de professores e diretores. **Psicologia em estudo**, Maringá, v. 10, n. 2, p. 227-234, maio/ago., 2005.

SILVA, et al. Pesquisa documental: pistas teóricas e metodológicas. **Revista Brasileira de História & Ciências Sociais**, ano 1, n. 1, p. 1-15, 2009. Disponível em: <http://rbhcs.com/index_arquivos/Artigo.Pesquisa%20documental.pdf>. Acesso em: 04 jun. 2012.

TEIXEIRA, E. C. **O Papel das Políticas Públicas no Desenvolvimento Local e na Transformação da Realidade**. Associação de Advogados de Trabalhadores Rurais da Bahia: 2002. Disponível em: <http://www.fit.br/home/link/texto/politicas_publicas.pdf>. Acesso em: 20 abr. 2012.

TEIXEIRA, M. C. A. **Políticas públicas para pessoas com deficiência no Brasil**. 2010. 131f. Dissertação (Mestrado em Administração de Empresas) - Fundação Getúlio Vargas Escola de Administração de Empresas de São Paulo, São Paulo, 2010. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/4778/61080100037.pdf?sequence=1>> Acesso em: 20 abr. 2012.

RECEBIDO EM: 11.09.2013.

CONCLUÍDO EM: 04.11.2013.